



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.989/2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I – enfermeiros;
- II - técnicos de enfermagem;
- III - auxiliares de enfermagem;
- IV – parteiras.

Parágrafo único - A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - A complementação de que trata o art. 1º desta lei, deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto, até o limite dos recursos recebidos da União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

Art. 3º - Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022 são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único - No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, com o horário semanal prestado em concurso, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º - O Crédito Especial referido no artigo 1º desta Lei, será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 02 19 00 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0086 Promoção em Saúde e Atenção Primária
Atividade: Remuneração dos Profissionais de Enfermagem

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605	R\$ 1.343.822,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605	R\$ 1.561.622,00
TOTAL		R\$ 2.905.444,00

Órgão: 02 19 00 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0127 Atenção Especializada - MAC
Atividade: Remuneração dos Profissionais de Enfermagem

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605	R\$ 231.341,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605	R\$ 2.151.502,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.605	R\$ 115.529,00
TOTAL		R\$ 2.498.372,00

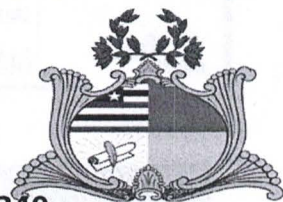
Art. 5º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS: 76079287315
Assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS: 76079287315
Data: 2023-09-21 10:34:57

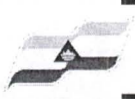
FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
PORTARIA	2
PORTARIA N.º 10.761 DE 18 SETEMBRO DE 2022.....	2
COMUNICADO	3
ATO DE JUSTIFICATIVA DE CONCESSÃO	3
PORTARIA	3
PORTARIA N.º 10.775 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023	3
PORTARIA N.º 10.730 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023	3
PORTARIA N.º 10.775 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023	4
PORTARIA N.º 10.718 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023	4
PORTARIA N.º 10.716 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023	4
PORTARIA N.º 10.731 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.....	5
PORTARIA N.º 10.804 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.....	5
LEI.....	5
LEI ORDINÁRIA Nº 1.989/2023	5
LEI ORDINÁRIA Nº 1.988/2023	6



**GABINETE DO PREFEITO - GAP****PORTARIA****PORTARIA N.º 10.761 DE 18 SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 51, XXXI da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: DEDITIR MISAEL ELIAS DE SOUSA, Vigia, matrícula nº 78.267-6, pela prática de infração prevista no artigo 111, inciso II da Lei Municipal nº 1.593/2015, conforme decisão constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 11.04.015/2020-PGM. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2022, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. Francisco de Assis Andrade Ramos Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: r5kt70pirpi20230921090951



**COMUNICADO****ATO DE JUSTIFICATIVA DE CONCESSÃO**

ATO DE JUSTIFICATIVA DE CONCESSÃO

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal 8.987/95, vem apresentar justificativa para realização de licitação para concessão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, que tem como objeto:

- a. Operação, manutenção e ampliação do sistema público de abastecimento de água; englobando todas as atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação, onde quer que ela ocorra, tratamento, distribuição até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
- b. Operação, manutenção e ampliação do sistema público de esgotamento sanitário, englobando todas as atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta e afastamento e, se for o caso, transporte e/ou coleta e afastamento, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
- c. Atividades comerciais inerentes ao serviço público, englobando atividades de cadastro comercial, medição, faturamento, cobrança, execução de serviços complementares, fiscalização das ligações e o atendimento ao usuário, bem como operação, manutenção e ampliação da infraestrutura necessária para estas atividades.

Os serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário consistem em atividades que demandam altos investimentos em infraestrutura. O Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico prestigiu os contratos de concessão para prestação destes serviços, conforme nova redação do art. 10 da Lei 11.455/07, segundo a qual a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal.

Assim, o Poder Executivo adotou as providências necessárias para a estruturação de procedimento licitatório, tendo sido elaborada uma modelagem aderente ao que há de mais moderno no mercado atual em termos de tecnologia, modelagem contratual robusta e aderente às peculiaridades locais, controle de desempenho e fiscalização, com a finalidade de oferecer a prestação de um serviço público adequado e de qualidade aos usuários.

A área da concessão, nos termos dos documentos licitatórios, consiste no território urbano do Município de Imperatriz, incluindo a Sede e sua zona de expansão urbana (inclui as áreas Açazal dos Pernambucanos, Água boa, Altamira, Bom Jesus, Cacauzinho, Camaçari, Centro Novo, Coquelândia, Km 1700, Lagoa Verde, Lagoinha, Nova Bacaba, Olho D'água dos Martins, Petrolina, Dom Afonso, Recanto Universitário, Riacho do Meio, São Félix, São José da Matança, Vila Chico do Rádio, Vila Conceição I, Vila Conceição II, Vila Davi II, Vila São João). O prazo do contrato será de 30 (trinta) anos, considerado necessário e adequado para o nível de investimentos que será exigido do futuro concessionário, vez que se mostrou o prazo ideal para tornar o projeto atrativo para o mercado, permitindo a amortização do montante investido e obtenção de lucro por parte dos futuros concessionários, sem onerar em demasia a população do município, privilegiando, igualmente, a modicidade tarifária.

Diante do exposto, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para a concessão, tendo por objeto os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, na área que consiste no território urbano do Município de Imperatriz, incluindo a Sede e a área de expansão urbana, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. EM 21 DE SETEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: Ss5eaunHT7yH

PORTARIA**PORTARIA N.º 10.775 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

Exonera ocupante de cargo em comissão que específica, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação

Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1.º Exonerar TAMIRES CASTRO DE LIMA do cargo em comissão, de COORDENADOR DA SAÚDE IV, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: ddmn7zhxuxu20230921110908



**PORTARIA N.º 10.730 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Exonera ocupante de cargo em comissão que específica, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1.º Exonerar ADRIANA LIMA DE FARIAS do cargo em comissão, de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: m0ptckhsg920230921110900

PORTARIA N.º 10.775 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera ocupante de cargo em comissão que específica, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1.º Exonerar luciana sousa viana do cargo em comissão, de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: l2t8kio5o20230921110924

PORTARIA N.º 10.718 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera ocupante de cargo em comissão que específica, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1.º Exonerar gildene sirqueira de carvalho do cargo em comissão, de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: pjydkhigok20230921110920

PORTARIA N.º 10.716 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera ocupante de cargo em comissão que específica, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº





1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1.º Exonerar letícia sousa trindade do cargo em comissão, de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: op5kuo9phu420230921110931

PORTARIA N.º 10.731 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia ocupante para cargo em comissão e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1.º Nomear LOURIVAL DE LIMA SILVA para exercer o cargo em comissão, de COORDENADOR DA SAÚDE IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, recebendo remuneração estabelecida na Lei Ordinária 1.235/2007. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. EM 14 DE SETEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: x5mmsanyufb20230921110946

PORTARIA N.º 10.804 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

. Nomeia ocupante para cargo em comissão e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1.º Nomear WALERSON SILVA DO VALE para exercer o cargo em comissão, de COORDENADOR DA SAÚDE IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, recebendo remuneração estabelecida na Lei Ordinária 1.235/2007. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. EM 19 DE SETEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: r6arr70cws20230921120904

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 1.989/2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: I – enfermeiros; II -





técnicos de enfermagem; III - auxiliares de enfermagem; IV – parteiras. Parágrafo único - A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional no 14.434, de 04 de agosto de 2022. Art. 2º - A complementação de que trata o art. 1º desta lei, deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal no 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS no 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde. Parágrafo único - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto, até o limite dos recursos recebidos da União para essa finalidade, na forma da Lei Federal no 14.581, de 2023. Art. 3º - Os valores definidos na Lei Nacional no 14.434/2022 são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais. Parágrafo único - No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, com o horário semanal prestado em concurso, observadas as disposições estatutárias pertinentes. Art. 4º - O Crédito Especial referido no artigo 1º desta Lei, será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

Órgão:	02 19 00 Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0086 Promoção em Saúde e Atenção Primária
Atividade:	Remuneração dos Profissionais de Enfermagem
Natureza da Despesa:	3.1.90.04.00 Contratação por Determinado
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	TOTAL
Fonte de Recursos	1.6051.605 Valor Orçado
R\$ 1.343.822,00	R\$ 1.561.622,00
R\$ 2.905.444,00	Valor Orçado
R\$ 231.341,00	R\$ 2.151.502,00
R\$ 115.529,00	R\$ 2.498.372,00

Órgão: 02 19 00 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0127 Atenção Especializada - MAC
Atividade: Remuneração dos Profissionais de Enfermagem
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Determinado
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
TOTAL
Fonte de Recursos
1.605 1.6051.605

Art. 5º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das

obrigações e despesas autorizadas por esta Lei. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: 4sliqyf6wzww20230921140900

LEI ORDINÁRIA Nº 1.988/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI. Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, o Crédito Especial na importância de R\$ 5.403.816,00 (Cinco milhões e quatrocentos e três mil e oitocentos e dezesseis reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria GM no 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023. Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal no 4.320/1964, § 1º inciso II, por excesso de arrecadação. Parágrafo único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento





dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15. Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º desta Lei, será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir: Órgão: 02 19 00 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Subfunção: 301 Atenção Básica Programa: 0086 Promoção em Saúde e Atenção Primária Atividade: Remuneração dos Profissionais de Enfermagem Natureza da Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Determinado 3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Fonte de Recursos 1.605 1.605 Valor Orçado R\$ 1.343.822,00 R\$ Civil 1.561.622,00 R\$ 2.905.444,00 Valor Orçado R\$ 231.341,00 R\$ 2.151.502,00 R\$ 115.529,00 R\$ 2.498.372,00 Órgão: 02 19 00 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0127 Atenção Especializada - MAC Atividade: Remuneração dos Profissionais de Enfermagem Natureza da Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Determinado 3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização TOTAL Fonte de Recursos 1.605 1.605 1.605 TOTAL Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023. Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas. Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas. Art. 7º - A Secretária Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS no 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art. 1120-A. Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: edkznhq9x20230921140939





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial/OU=
Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ:06158455000116
Data: 21/09/2023

